



**Amontada
PREV**

CNPJ: 10.778.201/0001-78

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025

INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO
DE ÉTICA DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA-CE-AMONTADAPREV

O Diretor Presidente EUCLIDES AZEVEDO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE, CNPJ/MF N' 10.778.20110001-78, que foi nomeado pela Portaria No. 09.07.041124, conforme atribuições previstas na Lei Complementar Municipal Nº 978/2023 e alterações posteriores, vem editar e dar conhecimento da Portaria epigrafada para os fins previstos em Lei e pelo melhor interesse administrativo deste Instituto,

CONSIDERANDO a necessidade da difusão e observância dos princípios e valores norteadores da administração pública e em particular do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE por parte do público em geral, membros da administração, membros colegiados, servidores em geral e demais colaboradores nas práticas diárias, com base nas premissas da sociedade de Moral e Ética nas relações profissionais, que de fato impactam no aprimoramento das relações interpessoais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aos servidores de qualquer natureza que componham o quadro próprio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Amontada-Ce - AMONTADAPREV, Diretoria Executiva, Membros do Comitê de Investimentos, Conselhos Administrativo e Fiscal, Empresas Contratadas e prestadores de serviços, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Portaria.

**CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS**

Art. 2º - Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento que devem ser assumidos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Amontada-Ce - AMONTADAPREV, vinculando administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto, devendo todos conduzir suas práticas orientadas e motivadas por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

- I- Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
- II- Honestidade, probidade, integridade, justiça, respeito;
- III- Qualidade, competência, excelência, efetividade e produtividade.

CAPÍTULO II

Endereço: Padre Joaquim Teodoro 1181 / Centro Amontada – CE
Contato: E-mail: admamontadaprev@hotmail.com

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Código de ética tem por objetivo nortear ações deste Instituto de Previdência dos Servidores Público do município de Amontada-Ce - AMONTADAPREV materializadas através de seus administradores, gestores, servidores e demais colaboradores entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nas relações de trabalho interno e nas relações institucionais, além de estimular a responsabilidade social no âmbito de competência do Instituto citado.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º - Os servidores e demais colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Público do município de Amontada-Ce, deverão observar e executar os princípios definidos neste Código.

§1º - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do município de Amontada-Ce - AMONTADAPREV estimula administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto, os Conselheiros, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código, além deles os fornecedores de produtos e serviços para o melhor interesse da Administração Pública, conforme valores éticos definidos neste Código.

§2º - Todos os servidores e demais colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Público do município de AMONTADA-CE - AMONTADAPREV têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem o que igualmente se aplica aos contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias.

CAPÍTULO IV DOS VALORES

Art. 5º - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AMONTADA-CE - AMONTADAPREV, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca permanente distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelando de forma estável pela qualidade de seus serviços com práticas que propaguem e homenageiem a transparência, legalidade e observância dos normativos.

Art. 6º - Diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto devem e, efetivamente adotam, padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a toda a sociedade de Amontada-Ce.

Art. 7º - Diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto devem preservar a boa imagem desta instituição e o patrimônio da Entidade.



**Amontada
PREV**

CNPJ: 10.778.201/0001-78

CAPÍTULO V DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º - As ações dos administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto subordinam-se à legislação municipal vigente sobre a matéria e sobre a LGPD, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Os deveres éticos do AMONTADAPREV, seus administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a da sociedade, almejando a otimização dos resultados através de práticas proativas e apropriadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste RPPS.

CAPÍTULO VII DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 – A Diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto comprometem-se em manter sigilo sobre todas as informações que de cunho particular que tenham acesso no exercício de suas funções e que se divulgadas resultem em prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade.

Art. 11 - Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE e informações privadas fornecidas a este RPPS.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência e, buscar e zelar permanentemente pelos objetivos deste Instituto de Previdência.

CAPÍTULO VIII DOS RELACIONAMENTOS SEÇÃO I DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12 - Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida e bem estar social e funcional.

Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais serão respeitadas.



**Amontada
PREV**

CNPJ: 10.778.201/0001-78

Art. 13 - No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito mútuo e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do AMONTADAPREV.

Parágrafo único. As áreas devem somar esforços e cooperar para o alcance dos objetivos do AMONTADAPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14 - Nas relações com segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e Ex-Segurados, além de toda a sociedade em geral, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto devem se pautar pela transparência, respeito, eficiência, prestando informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos e valores que norteiam o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15 - A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos, legislações vigentes e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE e de seus segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas, dependentes e a sociedade, sendo praticados com estrita legalidade para a sua validade.

Art. 16 - O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Amontada-Ce caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua permanente, zelando sempre pelos interesses dos segurados ativos e inativos do RPPS, pensionistas e seus dependentes e de toda sociedade.

Art. 17 - As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental e segurança jurídica.

Art. 18 - A diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com este Instituto devem cumprir os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 - A Diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 - A Diretoria, administradores e gerentes, servidores e demais colaboradores devem comunicar-se com a sociedade de forma transparente, clara, zelando por padrão

Endereço: Padre Joaquim Teodoro 1181 / Centro Amontada - CE

Contato: E-mail: admamontadaprev@hotmail.com



**Amontada
PREV**

CNPJ: 10.778.201/0001-78

de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 - A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AMONTADA-CE devem preservar a imagem e credibilidade do RPPS, não sendo permitidas violações legais ou morais em benefício próprio ou de terceiros, notadamente as que impliquem em recebimento de vantagem de qualquer natureza por pessoas/servidor ou de empresas que se relacionem com o AMONTADAPREV, devendo as mesma serem recusadas e objeto de formalização de denuncia por tentativa.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do AMONTADAPREV, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologias de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do AMONTADAPREV, devendo a confidencialidade ser respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

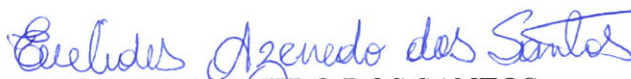
CAPÍTULO X DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 22 – A Diretoria, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer, zelar e obedecer a este Código de Ética, sob pena de responsabilização civil e funcional.

Parágrafo único. A não observância dos valores, normas e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento e/ou Processo Administrativo Disciplinar à luz da Legislação vigente pertinente.

Art.23 – Este Código de Ética entra em vigor na data da sua publicação.

Amontada, 11 de fevereiro de 2025.


EUCLIDES AZEVEDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE AMONTADA-CE.